

Expediente nº 11 de março de 1980

LEI Nº 73/80

Autorizo o Poder Executivo a adquirir uma área de terra, medindo 20 x 25 metros e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra medindo 20 x 25 metros, no povoado Olhos d'Água, que se destina a construção de 01 Posto Médico para atendimento à população local.

Art. 2º - Para atender os dispêndios autorizados pelo art. 1º desta Lei, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especif. no valor de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), que receberá a classificação abaixo:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Investimentos Financeiros

4.1.0.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 3º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no artigo 42 da Lei nº 14.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, entre esta Lei em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO P.M.E. FEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 11 de março de 1980

JOSÉ VIEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

João Mendes
MORAIS MENESES RIBEIRO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Excmo. Sr. Prefeito Municipal

Sr. M. 24